COROATÁ-MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA
16 DE JULHO DE 2018
ANO 0001

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
EXECUTIVO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 05/2017

Lei n° 05/2018, de 13 de junho de 2018.

Dispõe sobre doação de área do Município de Coroatá-MA localizado no povoado São Benedito em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e dá outras providências.

LUÍS MENDES FERREIRA FILHO, Prefeito do Município de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Município de Coroatá-MA autorizado a doar a terreno Igreja Evangélica Assembleia de Deus localizado no Povoado São Benedito, com área total de 799,80 m², do ponto inicial (P1) rumo NORTE, limita-se com as TERRAS DO MUNICÍPIO DE COROATÁ, medindo a distância de 25,00 metros, até o ponto (P2), que rumo LESTE, limitando-se com as TERRAS DO MUNICÍPIO DE COROATÁ, medindo a distância de 10,00 metros, até o ponto (P3), que segue rumo SUL, limitando-se com as TERRAS DO MUNICÍPIO DE COROATÁ, medindo a distância de 25,00 metros, até o (P4), que segue rumo OESTE, limitando-se com a MA 235, medindo a distância 10,00 metros, até o (P01), fechando a poligonal.

Parágrafo único: A área de que trata o "caput" deste artigo, que se encontra registrada no Serviço Registral Imobiliário na Matrícula n° 20.676, fls. 60, Livro 2-CC, nesta cidade.

Art. 2°. Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo donatário.

Art. 3°. A presente Lei deverá ser transcrita na escritura pública de doação, assim como a cláusula de que a doação se fará sob a condição resolúvel de transferência da área institucional mencionada no art. 1° desta lei.

§1° - Registrada a área institucional em nome do Município de Coroatá-MA a condição descrita neste artigo fica extinta, passando o terreno doado a integrar o patrimônio da Igreja Evangélica Assembleia de Deus livre de quaisquer ônus.

§2° - Fica autorizado o Município de Coroatá-MA a promover junto ao Serviço Registral Imobiliário, concomitante com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus o devido desmembramento da área objeto da presente doação, para fins do disposto no parágrafo anterior.

Art. 4°. Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal n° 8.666/93, alterada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art. 5°. O Donatário se obrigará no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, a promover o adequado aproveitamento objeto desta doação, visando ao atendimento do interesse público.

Parágrafo único: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que tenha havido o cumprimento do encargo pelo Donatário, o bem reverterá ao

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Secretaria Chefe da Casa Civil
Departamento de Comunicação
Praça José Sarney, nº 159 - Centro - Coroatá - MA - Brasil
CEP: 65.415-000 - Tel.: (99) 3641-1478
www.coroata.ma.gov.br
Prefeito de Coroatá: Luis Mendes Ferreira Filho
Chefe de Gabinete Gabinete do Prefeito: Aryanna Soares
Secretaria Chefe da Casa Civil: Daniel Sousa
Departamento de Comunicação: Edmilson da Silva Lemos
Gestor de Tecnologia/T.I.: Francinaldo de Aguiar Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
EXECUTIVO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 05/2017

patrimônio do Município de Coroatá-MA, observados as formalidades legais.

Art. 6°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Coroatá (MA), 13 de junho de 2018.

Luís Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Secretaria Chefe da Casa Civil
Departamento de Comunicação
Praça José Sarney, nº 159 - Centro - Coroatá - MA - Brasil
CEP: 65.415-000 - Tel.: (99) 3641-1478
www.coroata.ma.gov.br
Prefeito de Coroatá Luis Mendes Ferreira Filho | Chefe de Gabinete Gabinete do Prefeito Aryanna Soares | Secretaria Chefe da Casa Civil Daniel Sousa | Departamento de Comunicação Edmilson da Silva Lemos | Gestor de Tecnologia/T.I. Francinaldo de Aguiar Lima